

**LEI MUNICIPAL nº 18.994 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Torna obrigatória a divulgação de alerta sobre injúria racial em eventos esportivos.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Todos os eventos esportivos com capacidade de público superior a 5.000,00 (cinco mil) pessoas ficam obrigados a divulgar alerta sobre a tipificação penal de racismo e injúria racial.

**Art. 2º** O alerta deverá ser divulgado em telão ou sistema de alto-falantes, ficando a organização do evento liberada desta obrigação caso não possua qualquer dessas duas tecnologias.

**Art. 3º** O alerta referido no art. 1º deverá:

I - mencionar a norma penal incriminadora primária (a descrição da ação); e

II - mencionar a norma penal incriminadora secundária (a sanção).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04, de novembro de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO.**